



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM E CRISTIANA TEIXEIRA VITOR-ME

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO – IFPE CAMPUS BELO JARDIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.767.239/0006-50, sediado na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, cidade de Belo Jardim/PE, CEP 55.155-730, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES**, portador do RG nº 697269 SSP/CE, e do CPF nº 220.780.021-00, nomeado pela Portaria IFPE nº 562, do D.O.U. de 03/05/2016, inscrito no CPF nº 220.780.021-00, portador da Carteira de Identidade nº 697269 – SSP/CE, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CRISTIANA TEIXEIRA VITOR-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.540.229/0001-26, sediada na Rua Valdemar de Lima, nº 55 – Boa Vista, na cidade de Belo Jardim/PE, representada pelo Sra. **CRISTIANA TEIXEIRA VITOR**, brasileira, casada, RG nº 7907895, expedida pela SDS/PE, e CPF nº 077.946.234-30, doravante denominado **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015, tendo em vista o que consta no Processo nº 23297.009487.2014-17, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: prorrogar a vigência do Contrato nº 04/2015 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/05/2019 a 15/05/2020, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 65.441,91 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos)** e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento próprio do IFPE para o Exercício Financeiro de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Subseção Judiciária do Caruaru, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Belo Jardim, 15 de abril de 2019.

Francisco das Chagas Lino Lopes

Contratante

Cristiana Teixeira Vitor

Contratada

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: